



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000
Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 002/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede à **PRL Administração Ltda (KSM LOG – Extrema)**, CNPJ 04.172.850/0001-28, localizada na Estrada Luiz Lopes Neto, S/N, bairro Vargem do João Pinto, no município de Extrema/MG, a **Licença Prévia + Licença de Instalação (LP+LI)**, com **validade até 08-02-2025**, para a atividade de Galpões industriais, comerciais e afins, inclusive condomínios empresariais, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 044/2018/001/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

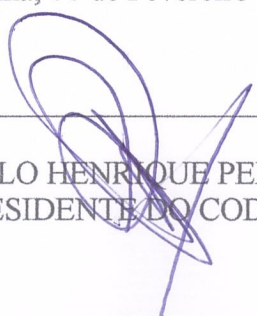
☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

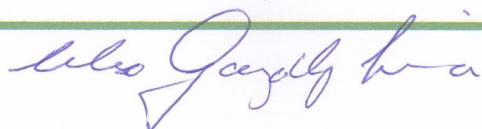
Extrema, 08 de Fevereiro de 2019



PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

11/02/2019

pp



ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Informar à Secretaria de Meio Ambiente quanto ao início das obras de terraplanagem e construção das instalações do empreendimento. ¹	Vigência da Licença
02	Caso ocorram problemas de deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente, com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, com canaleta de retenção e/ou desvio com a finalidade de redução ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos. ³	Vigência da Licença
03	Realizar medida compensatória de natureza pecuniária pela supressão dos 05 (cinco) espécimes arbóreos indicados no Projeto Arquitetônico e Censo Florestal de Árvores Nativas Isoladas, referente a 390 (trezentas e noventa) UFEX, totalizando R\$ 1.150,50 (um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), que deverá ser previamente recolhida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), instituído pela Lei Municipal nº. 2.482/2009, e apresentar comprovante de pagamento. Para tanto, o depósito deverá ser realizado na conta bancária do FMPSA, Caixa Econômica Federal, Agência 2715, Operação 006, Conta Corrente 00.131-9; CNPJ 18.677.591/0001-00. ¹	Previamente a supressão
04	Realizar a delimitação e cercamento das áreas de preservação permanente da nascente e do curso hídrico existente no local, previamente ao início das obras de terraplanagem e de construção do galpão, apresentando relatório técnico fotográfico de execução. ^{1,2,3}	Previamente ao início da terraplanagem
05	Realizar plantio de restauração da APP, conforme apresentado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD do empreendimento. O monitoramento do plantio deverá ser realizado por 03 (três) anos, devendo apresentar relatório técnico-fotográfico semestral do desenvolvimento das mudas. ¹	Plantio e 1º Relatório: 360 dias/ Semestral / Durante 03 anos
06	Apresentar certificado de outorga do direito de uso de recursos hídricos estaduais, referente aos poços de captação em análise que abastecerão o empreendimento (processo nº 10.329/2018), bem como manter regularidade quanto à respectiva portaria de outorga. ^{1,3}	180 dias / Vigência da Licença
07	Apresentar certificado de outorga de autorização de intervenção para desassoreamento e limpeza do córrego local ou documento equivalente do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, previamente ao início da intervenção no curso hídrico. ^{1,3}	180 dias / Vigência da Licença
08	Realizar limpeza periódica dos reservatórios de efluentes sanitários e banheiros químicos e manter documentação comprobatória em pronta recuperação quanto a coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza. ³	Vigência da Licença
09	Apresentar estudo de capacidade de suporte de carga do corpo receptor, conforme preconiza o artigo 21, §§ 1º e 2º, da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, devendo apresentar as coordenadas geográficas do ponto de lançamento final de efluentes no curso hídrico com representação em planta georreferenciada. ¹	120 dias
10	Executar o Projeto do sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento, conforme proposto, e apresentar relatório técnico-fotográfico de implantação. ¹	Formalização da LO
11	Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe D – Perigosos, conforme CONAMA 307/2002, e apresentar inventário à Secretaria de Meio Ambiente, juntamente com comprovantes de destinação ambientalmente correta, ao fim da instalação do empreendimento. ¹	Formalização da LO / Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo
12	Executar o sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, conforme indicado no Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e apresentar relatório fotográfico da implantação do referido sistema. ^{1,2}	Formalização da LO / Vigência da Licença
13	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	Vigência da Licença
14	Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população. ¹	Vigência da Licença
15	Realizar o monitoramento de materiais particulados em suspensão nos arredores da instalação do empreendimento, apresentando relatório à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	Primeiro relatório: 60 dias a partir do início da obra / Semestral / Vigência da Licença
16	Celebrar Termo de Compromisso junto à Secretaria de Meio Ambiente para compensação das emissões de gases de efeito estufa na fase de construção do empreendimento. ¹	30 dias
17	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
18	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (044/2018/001/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 08 de Fevereiro de 2019

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA